
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 14.087.414,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.087.414,32 (Quatorze Milhões, Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
031010112201254534 - TCM	0106	449052		350.000,00
062010927400009018 - IPALEP	0263	339001		686.008,34
062010927400009018 - IPALEP	0263	339003		227.751,98
111060412201254612 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339030		5.000,00
301010309112074732 - Defensoria Pública	0106	339030		6.125,00
301010309112074732 - Defensoria Pública	0106	339036		87.500,00
301010309112074732 - Defensoria Pública	0106	339039		258.890,00
301010309112074732 - Defensoria Pública	0106	449052		449.639,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339039		400.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0158	339001		3.000.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0158	339003		2.000.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0158	339001		1.200.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0158	339001		3.500.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0154	339001		200.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0154	339003		300.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0158	339001		1.000.000,00
842010927200009031 - IGEPREV	0101	339001		400.000,00
842010927200009033 - IGEPREV	0158	339003		8.000,00
842010927200009036 - IGEPREV	0154	339001		8.500,00
		TOTAL		14.087.414,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.288, de 03/11/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ